



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Fone (19) 3814-1200 - Fax (19) 3814-1224 - Mogi Mirim - SP
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 29 DE JUNHO DE 2004

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM PARA O QUATRIÊNIO 2005/2008.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº de 216 de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente).

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Nos termos do artigo 29, VI, da Constituição Federal, o subsídio mensal dos vereadores à Câmara Municipal de Mogi Mirim, para o quadriênio 01.01.2005 à 31.12.2008 é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º - Em caso de faltas não-justificadas às Sessões Ordinárias, o subsídio será proporcional.

§ 2º - No caso de licença e de falta justificada, farão jus ao subsídio tanto o vereador titular como o respectivo suplente, proporcional ao número de sessões em que se fizer presente.

Art. 2º - O Vereador que estiver no exercício da Presidência da Câmara fará jus ao subsídio mensal correspondente a duas vezes e meia ao subsídio do Vereador.

Parágrafo Único – Em caso de substituição, o Vereador ocupante da Presidência fará jus ao subsídio proporcional aos dias em que ocupar o cargo.

Art. 3º - O subsídio mensal de que trata esta Resolução será revisto anualmente, na mesma data e igual índice, por ocasião da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de conformidade com o estabelecido no inciso X do Artigo 37, da Magna Carta.

Art. 4º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas e nem ocasionarão qualquer desconto por ausência.

Art. 5º - As despesas com a execução dessa Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos orçamentos anuais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Fone (19) 3814-1200 - Fax (19) 3814-1224 - Mogi Mirim - SP
ESTADO DE SÃO PAULO


Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 29 de junho de 2004.

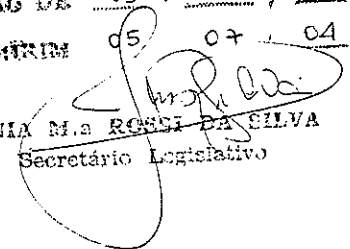

VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

O(A) Resolução n.º 252/2004
FOI PUBLICADA(S) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL "A Comarca")
EM SUA EDIÇÃO DE 03 / 07 / 04
Mogi Mirim 05 / 07 / 04


JANIA M. da ROSSI DA SILVA
Secretário Legislativo